

RESOLUÇÃO Nº 258/2019

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 14 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.459 de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha;

Considerando a Portaria GM/MS nº 650 de 05 de outubro de 2011, que dispõe sobre os Planos de Ação Regional e Municipal para a implantação da rede cegonha;

Considerando a Portaria GM/MS n.1020, de 29 de maio de 2013, que institui as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde na Gestaç o de Alto Risco e define os crit rios para a implantaç o e habilitaç o dos servi os de refer ncia   Atenç o   Sa de na Gestaç o de Alto Risco, inclu da a Casa de Gestante, Beb  e P rpera (CGBP), em conformidade com a Rede Cegonha;

Considerando a orienta o de formaç o do GRUPO CONDUTOR REGIONAL da Rede de Atenç o Materno Infantil - RAMI


Considerando an lise da CT-CIB/SUS-ES e sugest o de homologa o pela CIB/SUS-ES.


RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolu o n.060/2019 da CIR Metropolitana, que aprova a composi o do Grupo Condutor da Rede de Atenç o   Sa de Materno Infantil da Regi o Metropolitana de Sa de, anexo I.

Art.2º - Esta Resolu o entra em vigor na data de sua publica o, revogadas as disposi es em contr rio.

Vit ria, 17 de dezembro de 2019.


NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Presidente da CIB/SUS-ES
Secret rio de Estado da Sa de


Gleitson Barbosa Dos Santos
Subsecret rio de Estado da
Sa de para Assuntos de
Regula o e Organiza o
da Atenç o   Sa de

RESOLUÇÃO Nº258/2019

ANEXO I

GRUPO CONDUTOR DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO INFANTIL DA REIÃO METROPOLITANA DE SÚDE

1. **Vitória** – Fabiana Rocio Lacerda – Médica -
saude.mulher@correio1.vitoria.es.gov.br
2. **Itaguaçu** – Thamara Kelly Gomes – Enfermeira -
atencaoasaudeitaguacu@gmail.com
3. **Domingos Martins** – Rosiani Kuster – Enfermeira –
grae@domingosmartins.es.gov.br
4. **Vila Velha** – Tarciana M. de Brito e Silva – Enfermeira -
tarciana.silva@vilavelha.es.gov.br
5. **Viana** – Barbara Kuster – Enfermeira - programas.apsviana@gmail.com
6. **Conceição do Castelo** – Barbara Magnago Pedruzzi – Enfermeira -
saudeapsc@gmail.com
7. **Santa Maria de Jetiba** – Isadora Emilia M. Magdalon -
sms.smjetiba@saude.es.gov.br
8. **VNI** – Núbia Cleria F. S. Magnago – Enfermeira - nubiamanhago@hotmail.com
9. **Marechal Floriano** – Maria Angelica S. L. Rossini – Enfermeira -
angelicarossini5857@gmail.com
10. **Serra** – Denise Braga P. Falchetto – Medica - paism.sesa@serra.es.gov.br
11. **Santa Teresa** – Gilmar Duarte – Enfermeiro -
gilyarno.he@hotmail.com/gestaoapsvs@santateresa.es.gov.br
12. **Guarapari** - Lasimara da Costa Silva – Enfermeira -
lasimara.silva@guarapari.es.gov.br
13. **Cariacica** - Rita Cristina Silva Nascimento – Enfermeira -
saudedamulher@cariacica.es.gov.br
14. **Ibatiba**- Rafaela Werner Silva – Enfermeira -
rafaela_ws@hotmail.com/sms.ibatiba@saude.es.gov.br
15. **Laranja da Terra** - Dalciana Vervloet - Enfermeira - dalcylvervloet@gmail.com
16. **Fundão** - Silvana Cristina da Conceição Freitas Xavier -
gerencia.primaria@gmail.com
17. **Afonso Claudio** - Eduardo Leite da Silva - saude@afonsoclaudio.es.gov.br
18. Santa Leopoldina
19. Brejetuba
20. Itarana



RESOLUÇÃO Nº259/2019

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 14 de agosto de 1993.

Considerando a RDC n.11, de 26 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de funcionamento de Serviços que prestam Atenção Domiciliar.

Considerando a Portaria GM/MS n. 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências, institui a Rede de Atenção às Urgências no SU e considera a Atenção Domiciliar como um dos Cuidados Prolongados para a retaguarda à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e às demais Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito do SUS.

Considerando a Portaria GM/MS n.483, de 01 de abril de 2014, que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS, e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado.

Considerando a Portaria GM/MS n. 825, de 25 de abril de 2017, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do SUS e atualiza as equipes habilitadas.

Considerando a Portaria de Consolidação n.5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas referentes as ações e os serviços de Saúde do SUS.

Considerando análise da CT-CIB/SUS-ES e sugestão de homologação pela CIB/SUS-ES.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução n.066/2019 da CIR Metropolitana, que aprova a adesão ao programa Melhor em Casa com cofinanciamento estadual, para o processo de implantação nos municípios de Cariacica, Serra, Vila Velha e Vitória.

Art.2º - O repasse do cofinanciamento será de R\$50.000,00(cinquenta mil reais) /mês, que ficará condicionado ao cadastro e aprovação no SAIPS/MS. A SESA fará o repasse do recurso financeiro até a habilitação do serviço pelo Ministério da Saúde (MS).

Art.3º - Os valores a serem repassados inicialmente serão para EMAD tipo I, sendo assim distribuídas:

- Cariacica: 01 Equipe
- Serra: 02 Equipes
- Vila Velha: 02 Equipes
- Vitória: 02 Equipes

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 18 de dezembro de 2019.

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

